



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 11/2012

Processo Administrativo de Compra nº 66/2012

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 13:00 horas do dia 31 de julho de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Convite** para a **AQUISIÇÃO DE 10 BLUSAS EM MATERIAL DOUBLE 1ª LINHA OU ORIGINAL, COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR BORDADO NA FRENTE (5cm) E NAS COSTAS (20 cm) C/ ZIPER, FORRO INTERNO, PUNHOS, COR PREDOMINANTE CINZA/CHUMBO.** A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Convite nº 11/2012

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012
Processo Administrativo de Compra nº 66/2012

1 – Preâmbulo

1.1 - O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 001/2012, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, ADILSON JOSÉ SILVA LINO, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Estadual 15.608/07, a Lei 8.078/90 (Lei de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/06 o Decreto 3.931/2002, o Decreto 4.342/2002 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, **no dia 31 de julho de 2012, às 13:00 horas**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações, na modalidade **“Convite”**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 10 BLUSAS EM MATERIAL DOUBLE 1ª LINHA OU ORIGINAL, COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR BORDADO NA FRENTE (5cm) E NAS COSTAS (20 cm) C/ ZIPER, FORRO INTERNO, PUNHOS, COR PREDOMINANTE CINZA/CHUMBO.** objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“Menor Preço (Global)”**

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 13:00 horas, do dia 31 de julho de 2012.**

2 – DO OBJETO

2.1 – **AQUISIÇÃO DE 10 BLUSAS EM MATERIAL DOUBLE 1ª LINHA OU ORIGINAL, COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR BORDADO NA FRENTE (5cm) E NAS COSTAS (20 cm) C/ ZIPER, FORRO INTERNO, PUNHOS, COR PREDOMINANTE CINZA/CHUMBO.** conforme descrição no anexo I Termo de Referência, que acompanham o presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.4 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na ‘proposta de preços’, cabendo ao Comissão de Licitações, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

3.6 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4 – Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) Convite nº 11/2012 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____(nome da empresa) Convite nº 11/2012 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
--

4.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 4.1.** Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Comissão de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar “**fora dos envelopes**” à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma.

5 – Documentação Referente à Habilitação

5.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, técnica e fiscal deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.**

- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhamento, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Comissão de Licitações, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

5.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

5.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Comissão de Licitações na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

5.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

6 – Proposta de Preços

6.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- g) Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

6.2 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no **Anexo I (Termo de Referenciado)** presente Edital, e os proponentes que apresentarem discrepância do objeto da presente licitação serão desclassificados.

6.3 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.2 – O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **Menor Preço** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá revelar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

6.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.5 – A análise das propostas pela Comissão de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado no valor máximo do Edital.

6.6 - A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.8 – No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

6.9 – Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

6.10 – Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

6.11 – Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha e o preço global analisado, prevalecerá este.

6.12 – A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatada erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

6.13 – O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

6.14 – Será desclassificada a proposta.

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **valor máximo**;
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

6.15 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

6.16 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

6.17 – Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 8.8**.

6.18 – A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, “fac-simile” e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

6.19 – Não havendo recursos ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

7 – Procedimento

7.1 – Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **5** deste edital.

7.3 – Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6**, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **8** deste edital.

8 – Julgamento e Classificação das Propostas

8.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

8.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto;

8.4 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço (Global)**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços do mercado conforme item 11 deste edital.

8.5 – Verificando de conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso com os preços concorrentes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

8.6 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.7 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar a obra objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

8.8 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

8.8.1 - Caso após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.8.2 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 10% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.8.2.2 - A prerrogativa do direito de preferência é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.2.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.8.3 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.9 – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

8.10 – Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II do Parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.11 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

8.12 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

8.13 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

8.14 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 – Critério de Aceitabilidade de Preços e Contra Partida Física



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a **R\$ R\$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais)**, que é a soma do repasse do convenio, com a contra partida financeira do município.

10 – Prazos

10.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 10 e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal, convocará o adjudicatário para assinar termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3 – O Município de Faxinal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Os prazos de que tratam o item **10.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Comissão de Licitações decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Comissão de Licitações à vencedora..

11.2.1 - O Comissão de Licitações decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do Comissão de Licitações não terá efeito suspensivo.

11.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Comissão de Licitações aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3.1 - O recurso dirigido ao Comissão de Licitações, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Convite nº 11/2012 PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo
--

11.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**.

12 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

12.1 - Homologado a presente licitação, o Município de Faxinal convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VI**.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 – A Comissão de Licitações, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

13.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

13.8 - As decisões da Comissão de Licitações serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto desta Licitação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d)** Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e)** Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f)** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g)** Anexo V – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- h)** Anexo VI – Minuta contratual.

Município de Faxinal, 23 de julho de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

- 1.1 - **AQUISIÇÃO DE 10 BLUSAS EM MATERIAL DOUBLE 1ª LINHA OU ORIGINAL, COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR BORDADO NA FRENTE (5cm) E NAS COSTAS (20 cm) C/ ZIPER, FORRO INTERNO, PUNHOS, COR PREDOMINANTE CINZA/CHUMBO., conforme segue:**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	JAQUETAS EM DOUBLE C/ PUNHOS, C/ 1 BORDADO NO PEITO E 1 BORDADO NAS COSTAS	UND	12	105,00	1.260,00

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.3 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 1.260,00(um mil, duzentos e sessenta reais)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

21.002.08.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.002.08.243.0009.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de **10 dias**, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de **60 dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 10 Dias, de forma integral, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma integral na sua totalidade.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

- 4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;
- 4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;
- 4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**
- 4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- 4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;
- 4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
- 4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

- 5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
- 5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- 5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
- 5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Comissão de Licitações Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº **11/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Comissão de Licitações Municipal de Faxinal.
Convite nº 11/2012

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por
seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Convite** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **Convite nº 11/2012**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO O UNIT.	PREÇO O TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

PRAZO DE GARANTIA: **xx meses** (mínimo 12 meses)

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 11/2012

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Comissão de Licitações Municipal de Faxinal.
Convite nº 11/2012

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAXINAL, E DE
OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Brasil, 694, Centro Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.771.295/0001-07, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº 830.049.399-91, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, estado xx, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade xxxxxxxx, à xxxxxxxxx, xxx, CEP xxxxxxxx, portadora do CNPJ nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, portador do Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxxxx e Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, acordam e ajustam o presente Contrato, decorrente do Resultado da Licitação, modalidade **Convite** nº 11/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade **Convite nº 11/2012**, concomitantemente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o *AQUISIÇÃO DE 10 BLUSAS EM MATERIAL DOUBLE 1ª LINHA OU ORIGINAL, COM LOGOTIPO DO CONSELHO TUTELAR BORDADO NA FRENTE (5cm) E NAS COSTAS (20 cm) C/ ZIPER, FORRO INTERNO, PUNHOS, COR PREDOMINANTE CINZA/CHUMBO.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO RECURSO FINANCEIRO

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	PREÇO O UNITÁRIO	PREÇO O TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	Xxx	xX	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

O valor global da presente contratação é de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxx reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada, **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, contados da entrega, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

O objeto da presente licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade.

Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

O prazo de fornecimento dos bens será de **10 dias**, contados da data de solicitação pelo *Gestor*, cuja vigência será de **60 dias**, podendo ser prorrogada por igual período.

O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Na entrega do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** efetuar o pagamento ajustado do quantitativo efetivamente adquirido;
- b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA, no sentido de proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- c)** acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a CONTRATADA as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;
- d)** permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;
- e)** solicitar o bem por intermédio do Gestor; bem assim devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação, solicitando sua substituição;

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;

b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

c) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos tributos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

d) fornecer o objeto nas dependências do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

e) considerar pelo preço unitário contratado, o valor da despesa decorrente do custo do bem, da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

f) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

g) manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa diária, no valor de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos itens em atraso;

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos fornecimentos, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se o fornecimento do bem não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente e legalmente adotadas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado, unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE FAXINAL, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx